

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 859/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Dispõe sobre o Calendário Turístico  
Municipal e dá outras providências  
correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, Lei Federal Nº 12.343/2010, art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Barra do Mendes – Bahia, através da Secretaria Municipal de Turismo, obrigado a elaborar e divulgar o Calendário Turístico Municipal, regionalizado, anualmente.

Art. 2º - No Calendário Turístico Municipal deverão constar entre outros:

- I - O local do evento;
- II - O histórico do evento;
- III - As festas locais;

Art. 3º - A regionalização de que trata o Artigo 1º, observará as origens culturais e geoeconômicas dos locais, mantidos os interesses regionais;

Art. 4º - A divulgação do Calendário Turístico Municipal se dará sempre até o mês de maio de cada ano, marcando o evento com atividades de promoção junto aos meios de comunicação do município.

---

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: pm.barradomendes@gmail.com

Página 1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Para atender o que descreve o Artigo 2º, deverá a Secretaria Municipal de Turismo, manterá atualizado o cadastro da história dos povoados e seus eventos como parte do acervo turístico local.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito, em 14 de dezembro de 2015.

**Armênio Sodré Nunes**  
**Prefeito Municipal**

**Edízio Rodrigues Mendonça**  
**Secretário Municipal de Turismo**